



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 26 de Outubro de 2018 • Ano VI • Nº 2691

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei Nº 519, de 26 de outubro de 2018** - Concede benefício fiscal aos titulares de imóveis populares.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.184/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 519, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

*“Concede benefício fiscal aos titulares
de imóveis populares”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o possuidor de um único imóvel residencial, padrão construtivo classificado como popular, conforme a planta genérica de valores do Município e cujo valor do imposto não ultrapasse R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de outubro de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal